

Prémio de Imprensa

Desporto com Ética / 2018

O Instituto Português do Desporto e Juventude, IP, adiante designado por IPDJ e o Clube Nacional de Imprensa Desportiva/Associação dos Jornalistas de Desporto (CNID), adiante designado por CNID/AJD, promovem o **Prémio de Imprensa “Desporto com Ética/2018”**, no âmbito do Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED), o qual se rege pelo seguinte:

REGULAMENTO

Artigo 1.º Objetivo

O **Prémio de Imprensa “Desporto com Ética/2018”** tem por objetivo incentivar e premiar a publicação de textos originais, na Imprensa escrita e *on-line*, versando exclusivamente temas relacionados com a Ética no Desporto, publicados na Imprensa Regional e/ou na Imprensa Desportiva e Imprensa generalista.

Artigo 2.º Divulgação

O **Prémio de Imprensa “Desporto com Ética/2018”**, é divulgado através do aviso de abertura de concurso nas páginas oficiais do PNED (www.pned.pt) e do CNID/AJD (www.cnid.p), e noutros meios de comunicação que os promotores entenderem adequados.

Artigo 3.º Participação

1. Ao presente concurso podem candidatar-se jornalistas profissionais e/ou colaboradores/as de órgãos de comunicação social portuguesa, com sede em Portugal Continental, nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira ou na diáspora (comunidades portuguesas espalhadas pelo Mundo).
2. O Concurso apresenta duas grandes áreas:
 - a) Textos publicados na Imprensa Regional;
 - b) Textos publicados na Imprensa Desportiva e/ou na Imprensa Generalista
3. Os trabalhos devem ser escritos em Português e versar, estritamente, o assunto do objeto do concurso devendo os mesmos ser publicados, de modo impresso ou em versão *online*, nos respetivos órgãos de Imprensa.
4. Os/as concorrentes podem apresentar, individualmente ou em equipa, quantidade ilimitada de trabalhos em cada edição do concurso.
5. Deste concurso ficam excluídos os dirigentes ligados aos promotores e os membros do Júri

Artigo 4.º Admissão

1. Para serem admitidos a concurso, os trabalhos devem ter sido objeto de publicação entre **01 de abril de 2018** e **31 de dezembro de 2018**.
2. Cada artigo não deve exceder os 4.500 caracteres (incluindo. espaços)
3. Os artigos deverão ser inéditos (textos nunca antes publicados) e da autoria dos/as concorrentes.

4. Para efeito de confirmação da data de entrega das candidaturas, considera-se o registo do carimbo dos correios.

Artigo 5.º Apresentação

1. O prazo de candidatura decorre de **1 a 31 de janeiro de 2019**.
2. A candidatura é obrigatoriamente composta pelo formulário de candidatura (disponibilizado pelos promotores do concurso e devidamente preenchido) e pelo(s) artigo(s) a concurso.
3. O formulário deve ser escrito a processamento de texto (computador)
4. Os artigos devem ser remetidos da seguinte forma:
 - a. digitalizados (envio *online*)
e
 - b. fotocópia ou recorte da publicação (envio pelos correios)
5. A candidatura é obrigatoriamente submetida por duas vias (endereço eletrónico e correio)
 - a. :**Endereço eletrónico:** evd@pned.pt

Os dois documentos (formulário de candidatura artigo digitalizado) devem ser enviados em ficheiros individualizados, devendo ser indicado no *Assunto*: Prémio de Imprensa 2018 - candidatura

- b. **Correios** (envelope contendo formulário de candidatura e artigo; registado e com aviso de receção; carimbo dos correios até 31 de janeiro, inclusive), para a seguinte morada:

Instituto Português do Desporto e Juventude
PNED-Plano Nacional de Ética no Desporto
(7º Prémio Imprensa)
Rua Rodrigo da Fonseca, 55
1250-190 Lisboa

Artigo 6.º Composição do Júri

1. A nomeação anual do Júri para o **Prémio de Imprensa “Desporto com Ética”** será da responsabilidade da Coordenação do PNED e da Direção do CNID/AJD, ou dos seus representantes, nesta parceria.
2. O Júri é composto por três elementos, um dos quais assumirá as funções de Presidente.
3. A vigência do Júri expira no momento em que fizer chegar os resultados do concurso ao Coordenador do Plano Nacional de Ética no Desporto.

Artigo 7.º Critérios de Avaliação

O Júri do **Prémio de Imprensa “Desporto com Ética/2018”** fará a avaliação dos trabalhos, subordinados aos seguintes critérios, com a respetiva ponderação percentual:

- Qualidade e rigor literário: 40%
- Originalidade: 30%
- Dimensão Ético-Desportiva do texto: 30%

Artigo 8.º Deliberações

1. Todas as deliberações relacionadas com a avaliação do Júri terão de estar concluídas até 60 (sessenta) dias após a data da reunião do Júri.
2. Das deliberações do júri serão lavradas atas, obrigatoriamente autenticadas pelo Júri e delas não haverá recurso.
3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Júri e/ou pelos representantes dos promotores desta iniciativa.

Artigo 9.º Prémios

1. Serão premiados os três melhores trabalhos apresentados a concurso, respetivamente em cada área, conforme decisão do júri que, para o efeito, será sempre soberano.
2. Os/as autores/as distinguidos/as de cada área recebem, respetivamente, o seguinte:

a) **Imprensa Regional**

- 1º Prémio - 750 € (setecentos e cinquenta euros);
- 2º Prémio - 500 € (quinhentos euros);
- 3ª Prémio - 250 € (duzentos e cinquenta euros)

b) **Imprensa Desportiva e/ou Generalista**

- 1º Prémio - 750 € (setecentos e cinquenta euros);
- 2º Prémio - 500 € (quinhentos euros);
- 3ª Prémio - 250 € (duzentos e cinquenta euros)

(NOTA Os prémios estão sujeitos a um imposto de selo de 35%, sobre o respetivo valor. Este imposto é assumido pelo IPDJ, junto da Autoridade Tributária)

3. Em cada ano, de acordo com a decisão tomada pela Direcção do CNID/AJD, a Associação de Jornalistas divulgará, na data do anúncio dos/as premiados/as, um novo incentivo, a atribuir a estes/as autores/as, de acordo com as possibilidades da Associação.
4. Cada prémio tem de ser atribuído a um único trabalho. No caso de algum artigo galardoado ser de autoria coletiva, cabe aos/às autores/as decidirem como distribuir o prémio pela equipa.
5. O Júri pode atribuir as menções honrosas que entender, bem como não atribuir prémios se considerar que os trabalhos apresentados não revelam qualidade mínima, fundamentando a decisão em relatório final.
6. Os resultados do concurso serão divulgados nas páginas oficiais do PNED, em www.pned.pt e do CNID, em www.cnid.pt.
7. Os prémios serão entregues aos(às) autores(as) dos artigos galardoados ou a quem os(as) represente em cerimónia pública, a realizar em local e data, a anunciar oportunamente.

Artigo 10.º Cumprimento

1. São rejeitados, sem direito a recurso, os trabalhos apresentados fora do prazo, bem como os que não se encontrarem instruídos com a documentação completa, nem cumprirem os requisitos de elegibilidade.

2. O incumprimento por qualquer concorrente de qualquer ponto deste regulamento implica a eliminação do trabalho.

3. No caso de concorrente com vários trabalhos a concurso, a sanção recai sobre cada obra em violação dos regulamentos, vendo o(a) concorrente ser eliminado do concurso todos os seus trabalhos (individuais ou em coautoria) se a falta for de carácter geral e, por isso, não limitável a um trabalho ou a uma parte do conjunto dos trabalhos.

Artigo 11.º **Omissões**

Qualquer situação não prevista no regulamento ou qualquer dúvida na sua interpretação é resolvida pelo Júri ou, após a sua extinção, pelos promotores.

Artigo 12.º **Vinculação**

Para todos os efeitos, considera-se que, a partir do momento em que apresenta candidatura ao concurso, cada concorrente conhece e aceita todas e cada uma das disposições do presente regulamento.

Artigo 13.º **Disposição final**

Para esclarecimento de dúvidas poderá ser consultado/contactado:

- a) *Síte* do PNED (www.pned.pt)
- b) Endereço eletrónico: evd@pned.pt (mencionar no *Assunto*: Prémio de Imprensa 2018 - *dúvidas*;
- c) Endereço Postal: Instituto Português do Desporto e Juventude (PNED) | Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55 | 1250-190 Lisboa.

Lisboa, 18 de outubro de 2018